

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 6154/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2073/01.0PJPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pedro Amaral, filho de Rodrigues Carlos do Amaral e de Madalena Pedro, natural de Angola, nascido em 10 de Janeiro de 1975, com domicílio na Rua do Freixieiro, 146, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 6155/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 424/01.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Ferreira de Azevedo Pinto, filho de Armindo Pinto e de Eugénia Ferreira de Azevedo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7413527, com domicílio na Rua Direita do Ramalho, 168, São José, 9500-180 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 5 de Outubro de 2000, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6156/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8818/03.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Manuel Silva Teixeira, filho de Manuel Teixeira e de Elvira Fernandes da Silva, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9947477, com domicílio na Rua do Espinheiro, 400, casa 4, 4425 Águas Santas, Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 2003, por despacho de 22 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 6157/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9911/01.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Luís Costa Moreira, filho de Manuel da Silva Moreira Júnior e de Lúcia da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11694378, com domicílio na Rua da Junqueira de Cima, 710, Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 6158/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1492/04.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco António Lopes Pinto, filho de Alfredo de Almeida Pinto e de Maria Ezaltina Lopes Carreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5366178, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, 12, 8.º-A, Corroios, Seixal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º [artigo 335.º, n.º 3 do Código de Processo Penal (versão de 1998)], a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo [artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal (versão de 1998)], a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 336.º do Código de Processo Penal, versão 1998, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1), e a proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões de administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis artigo (337.º, n.º 3).

24 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Durães*.

Aviso de contumácia n.º 6159/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 125/01.5PHPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Moreira Matos Nunes, filho de Francisco Moreira Nunes e de Catarina Maria Marques de Matos, natural de Portugal, Castelo Branco, Castelo Branco, Castelo Branco, nascido em 21 de Maio de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11766031, com domicílio na Rua Cidade do Recife, 10-15, 3.º direito, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2001, por despacho de 22 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.